



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2025 – DL Nº 032/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2881/2026  
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2147/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA A. DOS SANTOS EIRELI, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 18.266.266/0001-46, neste ato representado pelo Sr. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**, Secretário Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.428.855/0001-86, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Adalto dos Santos**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 157/2025**, cujo objeto é a aquisição de produtos e materiais de consumo diversos destinados ao apoio das atividades do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Contrato nº CT391.973.23, com recursos oriundos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, aplicados no Empreendimento Residencial Renascer I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 157/2025 por **12 (doze) meses**, passando sua vigência de **18 de maio de 2026 até 18 de maio de 2027**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

2.2. A presente prorrogação fundamenta-se na **Cláusula Quinta** do Contrato Administrativo nº 157/2025, bem como nos arts. **105, 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da necessidade de continuidade da execução do objeto, atendido o interesse público e observada a vantajosidade para a Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0012.2020.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo único. Caso necessário, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 157/2025, não modificadas por este Termo Aditivo.

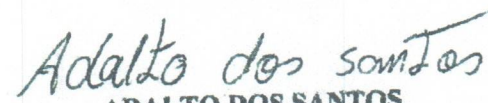
**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Chapadina/MA, 18 de Maio de 2026.

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

  
**ADALTO DOS SANTOS**  
Representante Legal da Empresa A. DOS SANTOS EIRELI  
CONTRATADA